



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras de Infraestrutura Urbana de Recapeamento asfáltico nas Ruas do bairro Jardim Flamboyant (Meta 02) – Braúna/SP
LOCAL: Rua Osório Gastaldi, Rua Syllas S. Peres, Rua Ascensão Verdu Borges, Rua Maria Augusta Lopes

O presente Termo de Referência tem por objetivo o detalhamento do processo construtivo do serviço de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) no Bairro do Jardim Flamboyant, município de Braúna, estado de São Paulo.

2 . SETOR REQUISITANTE

Diretoria Municipal de Infraestrutura e Transportes

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como demais normas técnicas aplicáveis, incluindo as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária quando aplicáveis ao georreferenciamento.

4. JUSTIFICATIVA

A presente obra de recapeamento asfáltico tem como objetivo promover a melhoria das condições de mobilidade urbana, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento de veículos e pedestres. A intervenção visa aprimorar o acesso às residências, estabelecimentos comerciais e demais espaços de trabalho, contribuindo para a valorização da infraestrutura urbana e para o desenvolvimento local.

Além disso, a execução do recapeamento é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que vias em boas condições de tráfego favorecem a mobilidade, reduzem o desgaste de veículos e diminuem riscos de acidentes, garantindo maior segurança aos usuários.

Destaca-se ainda que, especialmente em períodos chuvosos, a deterioração do pavimento e a presença de irregularidades nas vias ocasionam acúmulo de água, dificultando o tráfego e comprometendo o direito de ir e vir dos cidadãos. Tal situação também pode ocasionar danos aos veículos que circulam diariamente nessas vias.

Dessa forma, a realização da obra mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trafegabilidade, promover o adequado escoamento das águas pluviais e fortalecer a infraestrutura urbana, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para o bem-estar da população.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. RECAPEAMENTO

5.1.1 Canteiro de Obras

5.1.1.1 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá fornecer placa de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal e deverá fixá-la em local estabelecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

5.2 Administração Local

5.2.1 Administração Local de Obra

A contratada deve apontar responsável técnico da obra, encarregado geral e guarda. O responsável técnico deverá acompanhar a obra e se reportar a FISCALIZAÇÃO quando necessário. A ART/RRT dos serviços deve ser entregue a FISCALIZAÇÃO antes do começo da obra.

5.3 Mobilização e Desmobilização

5.3.1 Mobilização

O item paga a mobilização dos equipamentos para execução da obra. Transporte em caminhão prancha, transportando dois equipamentos por vez, carga/descarga da usina até a obra.

5.3.2 Desmobilização

O item paga a desmobilização dos equipamentos para execução da obra. Transporte em caminhão prancha, transportando dois equipamentos por vez, carga/descarga da obra até a usina.

5.4 Recapeamento Asfáltico

5.4.1 Imprimação Betuminosa Ligante

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.4.2 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte. AF_11/2019

CAMADA DE ROLAMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, ESPESSURA DA CAMADA IGUAL A 3 CENTÍMETROS, APÓS A COMPACTAÇÃO:

6. Descrição:

6.1. Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, e de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução de rolamento de concreto asfáltico usinado a quente, de conformidade com a norma a seguir e detalhes executivos contidos no projeto.

6.2. Genericamente, concreto asfáltico é uma mistura homogenea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado de gráudo e fino, material de enchimento (filer mineral) e asfalto, realizada a quente, em usina apropriada.

7. Materiais:

7.1. O agregado gráudo, assim considerado o retido na peneira nº 4 (4,8 mm), será constituído por pedra britada. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento) do total do agregado.

7.2. O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira nº 4 (4,8 mm) podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isentos de impurezas, tais como torrões de argila e matéria orgânica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. O material de enchimento ou filer deverá constituir-se de partículas finamente divididas em inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais como pó calcário, cal hidratada, cimento Portland comum.

7.4. Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas e mecânicas:

- a) abrasão Los Angeles < 40%, determinada pelo método DER M 24-61;
- b) resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de sódio, ou 30% no sulfato de magnésio, determinadas após 5 ciclos pelo método DNER ME 809-64;
- c) equivalente de areia do agregado fino > 55%, determinada pelo método DNER ME 54-63;
- d) adesividade maior que 4, ao material asfáltico que será empregado na obra, determinada pelo método DER M 149-61, utilizando melhoramentos de adesividade, se necessário;
- e) granulometria determinada pelo método DER M 5-61.

7.5. O material asfáltico poderá ser um dos seguintes Cimento asfáltico de petróleo tipos CAP – 30/45 ou CAP – 50/60 (classificação por penetração) ou CAP – 55 ou CAP – 20 (classificação por viscosidade), satisfazendo respectivamente às exigências contidas na EB- 78/86 da ABNT/IBP.

7.6. Dosagem da mistura asfáltica. A mistura asfáltica deverá ser dosada pelo método Marshall.

8. EXECUÇÃO

8.1. Equipamento

- a) veículos de caçamba basculante para transporte de agregados;
- b) depósito para o material asfáltico, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;
- c) usina volumétrica ou gravimétrica. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala indicadora, pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;
- d) veículos para transporte da mistura asfáltica, dotados de caçamba basculantes de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação;
- e) acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de parafuso sem fim para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa, marchas para frente e para trás, além de alisadores e lâmina vibratória para um pré-adensamento da mistura.
- f) equipamento para a compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso.
- g) a usina deverá estar instalada no raio máximo de 90 (noventa) Km do local da execução das obras, tendo em vista manter a temperatura ideal do material para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

utilização. Assim mesmo, a licitante deverá comprovar que a mesma está devidamente autorizada a funcionar pela CETESB e registrada no local de sua instalação. Esta exigência visa a atender legislação que regula a poluição do meio ambiente.

8.2. Transporte da mistura

8.2.1 O caminhão basculante para transporte da mistura asfáltica deverá apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não serão permitidos o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares.

8.2.2 Quanto às condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior de carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10° C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

8.3. Regularização e distribuição, acabamento e compactação

8.3.1. Sobre a base, depois de feita a imprimadura ligante, a mistura será distribuída, com a acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contacto permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contacto.

8.3.2 A vibro-acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade indicado por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo das paradas. A acabadora deverá distribuir a mistura em quantidade que resulte em uma camada regular de 3 cm depois de compactado.

8.3.3 A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

8.4 Compactação

8.4.1 Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 + 15 segundos.

8.4.2 A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada a medida for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com rolos tipo tandem. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada imediatamente anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão cumprimentos diferentes. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

8.4.3 As rodas dos rolos deverão ser molhadas com a quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

8.4.4 A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha na o grau de compactação fixado no projeto.

8.5 Abertura ao trânsito

Não será permitido nenhum trânsito sobre a camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que o ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

8. 6 Transporte de caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³xkm) AF_2020

O transporte da usina mais próxima. Foi considerado no orçamento a usina localizada em Araçatuba.

8.7 camada 9.1.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: m³xkm) AF_2020

O transporte da usina mais próxima. Foi considerado no orçamento a usina localizada em Araçatuba.

9. Sinalização Viária

9.1 Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro e=30 cm, aplicação manual. AF_05/2021

Fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de pintura de faixa de pedestre com material a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Refere-se a execução sobre o asfalto novo, após a execução do recapeamento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de **licitação**, adotando-se o critério de julgamento **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas.

10.1. TIPO DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 dias.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (trinta) dias.

13. A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS): será emitida pela Prefeitura após a liberação, e a empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

14. INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
CPF: 293.870.588-32
E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br
Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Telefone: (18) 997073575
Gestor do Contrato

14.1 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

As obrigações do gestor de contrato, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução do contrato, tomar decisões sobre prorrogações e alterações, e garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais. Ele também é responsável por gerir riscos, coordenar a instrução processual, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

14.2 Coordenação

Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de realizar a reunião inicial para alinhar procedimentos com a contratada e os fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.3 Acompanhamento

Acompanhar a execução do contrato, o cumprimento de prazos, e a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e solicitações de correção.

14.4 Tomada de decisão

Decidir sobre questões como prorrogação, alteração, reequilíbrio e extinção do contrato, sempre dentro dos limites legais.

14.5 Gestão de riscos

Coordenar a gestão de riscos, monitorando e buscando antecipar problemas para garantir o melhor resultado para o interesse público.

14.6 Fiscalização

Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.7 Instrução processual

Prestar apoio à instrução processual, coletando documentos e evidências necessários para a tomada de decisão e formalização de procedimentos.

14.8 Pagamento

Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.

14.9 Recebimento do objeto

Realizar o recebimento definitivo do objeto após o recebimento provisório e a correção de eventuais falhas.

14.10 Sanções

Tomar as providências necessárias para a aplicação de sanções, caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais.

Responsabilidades adicionais

14.11 Manutenção da habilitação

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado.

14.12 Relatório final

Elaborar um relatório final com informações do contrato e condutas adotadas para melhorar as atividades administrativas.

14.13 Atuação proativa

Ser proativo e agir com zelo e cuidado na manutenção do bem público.

15. INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

Nome: FABIANO VINICIUS FIGUEREDO PEREIRA
CPF: 401.855.478-85
E-mail: eng.fabianovincius@gmail.com
Setor: Planejamento e Engenharia
Telefone: (18) 99152-5690
Fiscal de Execução do Contrato

15.1 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As obrigações do fiscal de contrato, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.

15.2 Acompanhamento e fiscalização

Observar de perto a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas.

15.3 Registro de ocorrências

Anotar em registro próprio todas as faltas ou defeitos observados na execução do contrato e exigir as correções necessárias.

15.4 Atestar recebimento

Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo dos serviços ou produtos.

15.5 Verificação de resultados

Avaliar a qualidade dos serviços e a conformidade com os resultados esperados, conforme estabelecido no contrato.

15.6 Comunicação com superiores

Informar formalmente aos superiores sobre situações que ultrapassem sua competência, como a necessidade de aditivos ou penalidades.

15.7 Subsídio para gestão

Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor de contratos.

15.8 Encaminhamento de pagamentos

Atestar a documentação necessária para que o pagamento seja realizado dentro do prazo estabelecido.

15.9 Segurança no trabalho

Assegurar que o ambiente de trabalho da contratada, caso o serviço seja prestado nas dependências do órgão, apresente condições adequadas de segurança e saúde.

15.10 Outras responsabilidades

Não praticar atos de ingerência sobre a administração da contratada nem desviar a função de seus trabalhadores.

Apoio e responsabilidades

O fiscal pode contar com apoio jurídico e do controle interno.

Ele deve ter qualificação adequada e preferencialmente ser um servidor efetivo.

A responsabilidade pelas decisões e atos assinados é do fiscal, mesmo que receba apoio técnico de terceiros.

A omissão ou desconhecimento das funções pode levar à responsabilização pessoal.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - DA CONTRATADA

a) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados, cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

c) Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-São Paulo, na forma da Lei Nº. 6496/77, com a atividade de “Execução de Obra”, pelo responsável técnico detentor dos acervos técnicos, conforme item 10.1 e a CEI (Cadastro Específico do INSS, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

do art. 19, II, “c”, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, num prazo de 30(trinta) dias a contar do início de suas atividades, entregando uma via no Departamento de Infraestrutura e Transportes do Município para anexação ao contrato, como condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço, para os Serviços e Obras de Engenharia.

d) Qualificação Técnica.

d.1) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANTIDADE	ATESTADO COM REGISTRO 50%
1.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	65,05	32,52

Local de execução:

- Rua Osório Gastaldi – 870m²
- Rua Sylas S. Peres – 423,10m²
- Rua Ascensão Verdu Borges – 720,13m²
- Rua Maria Augusta Lopes – 154,38m²

Vide anexo croqui com as especificações

d.2) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

f) Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

g) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao Município de Brauna ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

h) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

i) Obriga-se o contratado a cumprir as etapas de execução rigorosamente na forma disposta no cronograma físico-financeiro.

j) Na conclusão dos serviços e antes do encerramento do contrato, como condição para recebimento do pagamento correspondente à última fatura, a contratada deverá fornecer as suas custas, os documentos abaixo listados:

j.1) CND do INSS;

j.2) CRS do FGTS;

k) Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes ao objeto licitado.

16.2 - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dentro do previsto neste contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- e) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

17. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

- a) A fiscalização e ateste dos serviços ficarão a cargo da empresa de assessoria em engenharia contratada pelo município juntamente com o responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte do Município.
- b) Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.
- c) O engenheiro responsável pela fiscalização registrará se necessário em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- d) A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

19. SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

20. REAJUSTE: Durante o prazo contratual não será permitido reajuste do valor inicial dado em lance. O que será permitido será apenas alterações quantitativas observando o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, conforme especificado na Lei 14133/2021. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar tal aumento, sendo assim apenas será permitido através de justificativa e aceite do Departamento solicitante juntamente ao Setor de Engenharia do município.

21. SANÇÕES: No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação. Além das demais estabelecidas pelo Setor jurídico em contrato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

23. DA DOCUMENTAÇÃO:

23.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação do certame:

23.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

23.3 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

23.4 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

23.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

23.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo precisão, confiabilidade e qualidade dos dados obtidos.

25. DOS RECURSOS PARA AS DESPESAS

25.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

26. - DISPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

02 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

020902 – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

**15.541.0005.1016.0000 – RECAPEAMENTO ASFALTICO JARDIM FLAMBOYANT EP 27960001
(META 02)**

VALOR R\$ 97.508,91

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA 503

02 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

020902 – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

**15.541.0005.1016.0000 – RECAPEAMENTO ASFALTICO JARDIM FLAMBOYANT EP 27960001
(META 02)**

VALOR R\$ 56.712,98

4.4.92.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA 504

Braúna - SP, 10 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO

Diretor Municipal de Infraestrutura e Transporte